



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 262 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI :

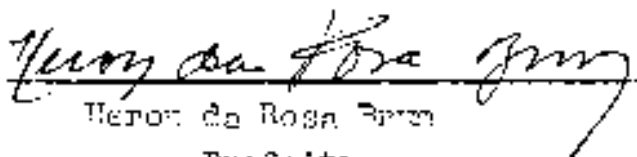
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 166 da lei nº 199 de 29 de Dezembro de -
1958 do Código de Tributos, passa a ter a seguinte redação: Artigo
166 os lançamentos baseados nos movimentos econômicos e valores m
nes surdeão calculados na base de 1% (um por cento), dos respec
tivos valores econômicos ou vendas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro
de 1963.

Art. 3º - Retogadas a o disposições em contrario.

Anambái, 3 de Dezembro de 1962


Heron da Rosa Brum
Prefeito